

-, para apuração do descumprimento da obrigação contida no inciso II, do art. 81, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por parte da prestadora, depois da conclusão deste Processo Administrativo Fiscal, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 241/2009-GCAB, de 30 de abril de 2009, e em consonância com o Parecer nº 235/2009/LAC/PGF/PFE-Anatel, 11 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 19 de maio de 2011

Nº 3.977 - Processos Administrativos Fiscais - PAFs nº 53500.009831/2008 e 53500.029074/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício interposto em face da decisão proferida pela Superintendência de Administração-Geral, por meio do Despacho nº 8.481/2010/ADPFA2/SAD, de 17 de setembro de 2010, nos autos dos Processos Administrativos Fiscais em epígrafe, instaurados contra a prestadora JÓIA LOCALIZADORA SOCIEDADE PAULISTA DE TAXI LTDA, CNPJ/MF nº 62.703.327/0001-87, decidiu, em sua Reunião nº 603, de 19 de abril de 2011, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 211/2011-GCER, de 12 de abril de 2011, conhecer do Recurso, de ofício, mantendo os termos da decisão recorrida, no sentido de extinguir os créditos tributários sobre os quais versam os processos em epígrafe.

Nº 3.981 - Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.026362/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício da decisão proferida pela Superintendente de Universalização, por meio do Despacho nº 2.602/2008/UNACO/UNAC/SUN, de 08 de agosto de 2008, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado em face da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, CNPJ/MF nº 33.000.167/0793-79, decidiu, em sua Reunião nº 603, realizada em 19 de abril de 2011, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 212/2011-GCER, de 12 de abril de 2011, conhecer do recurso para, reformar o Despacho nº 2.602/2008, apenas para retificar o termo "exclusão" para "extinção", mantendo integralmente os seus demais termos, determinando-se, por conseguinte, a extinção total dos créditos tributários referentes às obrigações principais e acessórias tratadas nos autos do processo referenciado.

Nº 3.985 - Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.010946/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício, em razão da decisão proferida pela Superintendente de Universalização, por meio do Despacho nº 7.901/2009/UNACO/UNAC/SUN, de 10 de novembro de 2009, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado contra a prestadora ELIANE ORTIZ NEVES DE AZÉREDO COUTINHO ME, CNPJ/MF nº 56.054.737/0001-41, decidiu, em sua Reunião nº 605, realizada em 05 de maio de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 238/2011-GCER, de 29 de abril de 2011, conhecer do Recurso, de ofício, mantendo os termos da decisão recorrida, determinando-se, por conseguinte, a extinção total dos créditos tributários referentes às obrigações principais e acessórias tratadas nos autos do processo em epígrafe.

Nº 3.998 - Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.024766/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso, de ofício, interposto em razão da decisão proferida pela Superintendência de Administração-Geral, por meio do Despacho nº 3.796/2010/ADPFA/SAD, de 18 de maio de 2010, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado contra a prestadora MUNDIAL TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.908.056/0001-74, decidiu, em sua Reunião nº 601, realizada em 31 de março de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 175/2011-GCER, de 25 de março de 2011, conhecer do recurso, de ofício, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, no sentido de determinar a extinção total dos créditos tributários referentes às obrigações principais e acessórias tratadas nos autos deste processo.

Em 24 de maio de 2011

Nº 4.130 - Processos Administrativos Fiscais n. 53500.009037/2008 e 53500.009039/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício, em razão da decisão proferida pelo Superintendente de Administração Geral, por meio do Despacho nº 8.480/2010/ADPFA2/SAD, de 17 de setembro de 2010, nos autos dos Processos Administrativos Fiscais em epígrafe, instaurados contra a prestadora do Serviço Limitado Móvel Privado, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, filiais Manaus e São Paulo, CNPJ/MF nº 33.000.167/0793-79 e 33.000.167/054-77, decidiu, em sua Reunião nº 603, realizada em 19 de abril de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 304/2011-GCJV, de 12 de abril de 2011, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida.

RONALDO MOTA SARDEMBERG

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

### ATO Nº 5.793, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 01/09/2011 a 04/09/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

### ATO Nº 5.794, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, em 24/08/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

### ATO Nº 5.795, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 02/09/2011 a 04/09/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de fevereiro de 2011

Nº 1.633 - Processo nº 53578.000444/2008. Aplica-se a LOCAL INT ACESSO A INTERNET LTDA, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo desta forma, a sanção de multa no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), aplicada à entidade, em consonância com o referido Informe e o disposto nº 21/2011/ER11AT/2011(fls.143-151) §2º, art.82, do Regime Interno da Anatel nº 270/2001.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

### ATO Nº 5.803, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.019187/11. SENADO FEDERAL - OM - Brasília/DF - Frequência 840 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

### ATO Nº 5.806, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.019188/11. SM COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Campo Grande/MS - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

### ATO Nº 5.807, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.019189/11. RÁDIO O GURI AM LTDA - OM - Balneário Camboriú/SC - Frequência 1500 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## PORTARIA Nº 212, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
212	53100.000767/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Meleiro	Meleiro/SC	Rua Sete de Setembro, 561 - Centro	28°49'54" de latitude e 49°W37'49" de longitude

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## ATO Nº 5.809, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.019190/11. TALISMA FM LTDA - FM - Taquaritinga do Norte/PE - Canal 213. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 5.810, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.019191/11. RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA - FM - Miguelópolis/SP - Canal 257. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## ATO Nº 5.812, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Processo nº 53500.019192/11. TELEVISÃO JOACABA LTDA - RTV - Ponte Alta do Norte/SC - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

### ATO Nº 5.173, DE 25 DE JULHO DE 2011

Processo nº 53551.000243/2009. Aplicar à TIM CELULAR S.A, inscrita sob o CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 173, inciso I, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, no inciso I do artigo 4º, no artigo 7º, no inciso I do artigo 8º e no artigo 9º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, pelo descumprimento do art. 15, §2º do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Interino

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### PORTARIA Nº 233, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.004173/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da ALTERNATIVA FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Lembá, Estado de Minas Gerais, utilizando a frequência 1590 kHz, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

### PORTARIA Nº 204, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030303/2004, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da MILANO FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, utilizando o canal 204 (duzentos e quatro) classe B2.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO